Diário da Justiça Eletrônico nº 194
Disponibilização: 18/10/2022
Publicação: 18/10/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 40 ANOS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

PROVIMENTO CORREGEDORIA Nº 13/2022

Inclui a 36ª Nota Explicativa na Tabela III - Dos Ofícios de Registro de Imóveis, das tabelas de custas, emolumentos e selos do serviço extrajudicial.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, Desembargador JOSÉ ANTONIO ROBLES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário fiscalizar os serviços de notas e registros públicos, nos moldes do art. 236, §1º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria Geral da Justiça estabelecer medidas para melhorar a prestação dos serviços extrajudiciais no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Provimento n. 127 do CNJ, de 09/02/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do repasse dos valores devidos aos fundos pelas pesquisas prévias realizadas no Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) - Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC) e,

CONSIDERANDO as deliberações contidas no processo SEI n. 0004383-50.2022.8.22.8800,

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR a 36ª Nota Explicativa na Tabela III - Dos Ofícios de Registro de Imóveis com a seguinte redação:

> **36ª Nota Explicativa:** Os valores recebidos do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico - ONR, a título de rateio decorrente do ato eletrônico de "Pesquisa Prévia de Bens" (Provimento 127/2022-CNJ), serão lançados no sistema e recolhidos com base no **Código 307, "b" da Tabela III.** As receitas mensalmente percebidas serão divididas pelo valor equivalente ao ato de "visualização eletrônica de documentos", cujo resultado será o quantitativo a ser lançado, aplicando-se para tanto as regras de arredondamento da ABNT NBR 5891, conforme exemplos a seguir:
>
> a) **R$ 57,05** (valor do rateio por serventia) / Valor do Código 307, "b" = 5,49 (Quantidade): Após o arredondamento para uma casa decimal, serão lançados e recolhidos **5 (cinco)** atos de visualização eletrônica; ou
>
> b) **R$ 57,84** (valor do rateio por serventia) / Valor do Código 307, "b" = 5,57 (Quantidade): Após o arredondamento para uma casa decimal, serão lançados e recolhidos **6 (seis)** atos de visualização eletrônica.

Art. 2º As serventias de registro de imóveis deverão:

I - afixar cópia deste Provimento junto à Tabela III, a fim de dar ampla publicidade aos usuários do serviço;

II - certificar no documento extraído da central, que contém a base de cálculo do rateio, os números dos selos digitais vinculados aos atos lançados (cota-recibo), cuja certidão permanecerá arquivada em classificador específico para controle da Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data da publicação.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 17/10/2022, às 13:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2984376** e o código CRC **83506868**.